



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LOCAL:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**1 – PREÂMBULO**

Torna-se público que o Município de Felício dos Santos/MG, inscrito no CNPJ sob o nº17.754.201/0001-87, com sede na Rua Feliciano Canuto, 73 - Centro – Felício dos Santos-MG – CEP:39180-000, através do Agente de Contratação e/ou Comissão nomeada pela Portaria nº.007/2024, nos termos do art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas modificações posteriores Decreto Municipal nº 089/2023 e demais legislação aplicáveis, torna público que receberá, durante o período de **04/10/2024 a 04/10/2025**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2024**.

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS APARELHOS E ITENS/FERRAMENTAS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E PERIFÉRICOS (SETOR DO LABORATÓRIO E FISIOTERAPIA) E DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS – MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.**

**2.1 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro de Felício dos Santos /MG, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://www.feliciodossantos.mg.gov.br/> ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.**

**3 - QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA**

**3.1. O quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida encontra-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.**

**4 - FINALIDADE**

**4.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Felício dos Santos/MG.**



## 5 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

5.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

## 6 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

6.2 - O pagamento será realizado com base na entrega dos serviços conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

6.2.1 - O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

## 7 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Físicas e ou/ Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

7.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

7.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

7.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: **Adesão - Adesão fornecedor**. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, **informar os itens/ serviços aos quais pretende se credenciar e**



**solicitar a participação no credenciamento.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

### **7.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- i) ANEXO III - Modelo De Procuração
- j) ANEXO IV – Modelo Declarações;

**7.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**7.2.1.2** - A relação de profissionais (ANEXO V), dados complementares (ANEXO VI), modelo de procuração (ANEXO VII), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

**Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

**7.2.2** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

**6.4.** No termo a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

**6.5.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Os proponentes, ao efetivarem o **CREDENCIAMENTO**, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**8.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**.

**8.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**8.4** – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

## 9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no período de 30/10/2024 a 30/10/2025.

9.2 – O Município convocará o Credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3 - O termo de credenciamento será enviado ao credenciado selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

9.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

9.3.2 - **Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço, Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, em Felício dos Santos - MG, CEP:39180-000;**

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio, no site «<https://www.feliciodossantos.mg.gov.br/>» e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

9.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

## 10 - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei 14.133/2021.

## 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

35 01 03 10.302.0011.2200 33903000 FICHA 0710  
35 01 03 10.302.0011.2200 33903000 FICHA 0711  
35 01 03 10.302.0011.2200 33903000 FICHA 0712  
35 01 04 10.305.0012.3144 44905200 FICHA 0771  
35 01 04 10.305.0012.3144 44905200 FICHA 0772



**10.2** - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo V**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

## **12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

**14.1-** Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

**14.2** - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do contrato, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

## **15 - DESCRENCIAMENTO**

**15.1.** O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - Pedido formalizado pelo credenciado;
- II - Perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## **16. DOS ANEXOS**

**16.1-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Procuração
- d) ANEXO IV – Modelo Declarações;
- e) ANEXO V - Minuta de Termo.

Felício dos Santos/MG, 30 de Outubro de 2024.

Gabriel dos Santos Moreira  
Agente de contratação



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024 CREDENCIAMENTO**  
**ELETRÔNICO Nº.002/2024**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoa Física e/ou Jurídica para Prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva e Corretiva) dos Aparelhos e Itens/ferramentas Médicos Hospitalares, Odontológicos e Periféricos e de Infraestrutura das Unidades de Saúde, com Fornecimento de Peças, no Município de Felício dos Santos - MG.

**2. DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

**3. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência do credenciamento será 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação é fundamentada na necessidade de assegurar a manutenção contínua e adequada dos Aparelhos e Itens/ferramentas Médicos Hospitalares, Odontológicos e Periféricos e de Infraestrutura das Unidades de Saúde, com Fornecimento de Peças, no Município de Felício dos Santos - MG., garantindo a qualidade e segurança no atendimento à população e evitando interrupções no serviço de saúde devido à falha dos itens/ferramentas.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA (CREDENCIAMENTO)**

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de credenciamento. Os serviços descritos neste estudo necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) contratante. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.





**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1** As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos

**6.1.1.** A solução proposta visa atender à demanda por serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, assegurando a continuidade e integridade dos serviços prestados pelas unidades de saúde.

## **7. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO OBJETO CONTENDO A TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 79, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III DA LEI 14.133/2021**

7.1-Da Relação do(s) Serviços Prestados(s): Constará no Anexo "A" deste Termo de Referência.

7.2 - Da Relação do(s) Equipamentos Existentes: Constará no Anexo "B" deste Termo de Referência

## **8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 - Sustentabilidade**

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

### **8.2 - Subcontratação**

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8.3. A manutenção preventiva** será requisitada através de ordem de serviço expedida pelo setor responsável, com o primeiro atendimento realizado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

8.3.1. A visita técnica será realizada em horário agendado, nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio de técnicos especializados.

8.3.2. **A manutenção corretiva** será realizada todas as vezes que se fizer necessária, também com o primeiro atendimento em no máximo 48 (quarenta e oito) horas de ordem de serviço expedida pelo setor responsável .

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

9.1.1 - A execução do(s) serviço(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Felício dos Santos.

9.1.2 - **Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:**

9.1.2.1 - Os serviços deverão ser prestados nas unidades onde os equipamentos encontram-se, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



9.1.2.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.2.3 - **O CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA DO CREDENCIAMENTO** será feito, objetivamente, da seguinte forma:

9.1.2.3.1 - De acordo com a necessidade as manutenções serão divididas igualmente para os prestados de serviços credenciados. O modelo de execução consiste na aquisição parcelada dos itens/serviços necessários, conforme ordens de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor estimado global da contratação é R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) .

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **11.1. GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.1.** A gestão do contrato será de responsabilidade do gestor designado, que será o ponto de contato principal entre a contratada e a Administração.

**11.1.2.** O gestor do contrato deverá assegurar que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas, bem como monitorar a execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos conforme os termos acordados.

**11.1.3.** O gestor deverá manter um registro detalhado de todas as ocorrências e comunicações com a contratada, incluindo relatórios de progresso, inspeções de qualidade e reuniões de acompanhamento.

**11.1.4.** O gestor do contrato poderá elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, destacando o cumprimento de prazos, a qualidade dos serviços ou produtos entregues, e qualquer ocorrência que possa impactar a execução contratual.

**11.1.5.** Quaisquer desvios ou inconformidades deverão ser imediatamente comunicados às autoridades competentes para as devidas providências.

### **11.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.2.1.** A fiscalização do contrato será realizada por um fiscal designado, que atuará de forma complementar ao gestor do contrato, com foco na verificação técnica e operacional dos serviços ou produtos fornecidos.

**11.2.2.** O fiscal do contrato deverá realizar inspeções regulares e sistemáticas para assegurar que os serviços prestados ou produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

**11.2.3.** A fiscalização deverá incluir, quando aplicável, a realização de testes de qualidade, a inspeção física dos produtos e a verificação do cumprimento dos prazos de entrega e das condições de armazenamento e manuseio.

**11.2.4.** O fiscal deverá elaborar relatórios de inspeção detalhados e manter um registro atualizado de todas as verificações realizadas, incluindo evidências documentais e fotográficas, quando pertinente.

**11.2.5.** Em caso de constatação de irregularidades ou não conformidades, o fiscal deverá notificar formalmente o gestor do contrato especificando as ações corretivas necessárias e estabelecendo prazos para sua implementação.

**11.2.6.** O fiscal do contrato deverá coordenar-se com o gestor do contrato para garantir que todas as medidas corretivas sejam devidamente implementadas e que a execução do contrato se mantenha em conformidade com os termos acordados.

### **11.3. COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

**11.3.1.** Todos os registros, relatórios e comunicações relacionadas à gestão e fiscalização do contrato deverão ser devidamente arquivados e mantidos à disposição para auditorias e revisões conforme a legislação vigente.

**11.3.2.** O gestor e o fiscal do contrato deverão manter comunicação aberta e contínua com a contratada, promovendo um ambiente colaborativo e transparente para a resolução de problemas e melhoria contínua da execução contratual.

**11.4.** A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, conforme designado no presente Termo de Referência.

**11.5.** A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde conforme designado no presente Termo de Referência.

### **12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

#### **12.1 DO RECEBIMENTO**

**12.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**12.1.2** - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**12.1.3** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**12.1.4** - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

**12.1.5** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.1.6** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**12.1.7**- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

## **12.2. DO PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias úteis após a entrega definitiva e aceitação dos itens/execução dos serviços, de acordo com os termos estabelecidos no contrato e demais documentos que fundamentam essa contratação.

12.2.2. O pagamento será realizado em conformidade com a legislação vigente e mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, com os devidos comprovantes de recebimento dos itens/serviços e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação.

12.2.3. O prazo para pagamento inicia após a aceitação definitiva dos itens/serviços e a devida emissão da nota fiscal/fatura.

12.2.4. Em caso de discordância quanto à qualidade ou quantidade dos itens entregues, a contratante deverá notificar formalmente a contratada para que esta proceda com as devidas correções ou substituições.

12.3 A visita técnica deverá ser realizada em horário agendado, nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio de técnicos especializados, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos, execução de ajustes e testes de funcionamento e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação, de modo que sua utilização pela Contratante não venha a ser interrompida.

12.4 A empresa contratada deverá apresentar os relatórios elaborados pelos técnicos e assinados pelo responsável pelo acompanhamento, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

12.5 A contratada deverá anotar os dados relevantes aos itens revisados, consertados ou substituídos e os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos tanto dos serviços quanto das peças.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

#### 12.6. São endereços de entrega do serviço:

LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇO
Unidade Básica de Felício	Rua Antônio Jorge, nº 18- Centro
Unidade Básica Real	Comunidade Real
Unidade básica São Jose da Cachoeira	Comunidade São Jose da Cachoeira
Consultório odontológico	Rua Ana leite Veloso, Centro
Estratégia de Saúde da Família	Rua Antônio Jorge, nº 18
Laboratório Municipal	Rua Antônio Jorge, nº18
Fisioterapia Municipal	Rua Antônio Jorge, nº18

#### PROCEDIMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

12.6.1. A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original, novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

12.6.2. Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a contratada deverá apresentar, para validação da Secretaria Municipal solicitante, um laudo técnico atestando o defeito e suas prováveis causas, as peças a serem adquiridas para a eventual substituição, bem como fazer a juntada de orçamentos (no mínimo 3) correspondentes ao custo da peça.

**12.6.3. Após avaliação, a Secretaria solicitante emitirá autorização específica para substituição da peça visando à conclusão do serviço de manutenção corretiva.**

12.6.4. Em seguida, a contratada solicitará o ressarcimento do custo da peça apresentando a nota fiscal de aquisição para reembolso, juntamente com a nota fiscal/fatura de realização do serviço de manutenção corretiva.

12.6.5. O valor das peças será reembolsado levando-se em consideração o valor pago pela contratada, desde que compatível com o preço de mercado. No caso de o preço apresentado pela contratada superar o de mercado, o ressarcimento será feito com base no valor cotado na pesquisa de preços.

12.6.6. Para o reembolso, a contratada deverá apresentar a nota fiscal de aquisição da(s) peça(s) substituída(s).

12.6.7. Para o pagamento dos serviços de manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar nota fiscal da empresa contendo o valor do serviço, que será pago quando houver o efetivo conserto do equipamento.

12.6.8. As peças substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato para que seja feito o descarte adequado.

12.6.9. As notas fiscais de faturamento deverão vir acompanhadas das autorizações de fornecimento e de todos os laudos/relatórios necessários que demonstrem a perfeita execução do objeto.



### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **13.1 - Forma de seleção**

13.1.1 - A contratação será por Credenciamento/inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas no edital a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados.

#### **13.2 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

13.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

##### **13.2.1.1. Habilitação Jurídica**

13.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.1.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.1.1.4 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

#### **13.3. FISCAL E TRABALHISTA**

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

13.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas 90(noventa) dias, contados a partir da data da sua expedição

### 13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

13.6.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de direito público e ou privado comprovando que o credenciado/licitante prestou os serviços compatível com o objeto deste credenciamento.

### 13.7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

13.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas- CPF;

13.7.2. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

13.7.3. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;

13.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

13.7.6. Prova de regularidade trabalhistas da Pessoa FÍSICA comprovando que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho CNDT.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Felício dos santos/MG.

14.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

35 01 03 10.302.0011.2200 33903000 FICHA 0710  
35 01 03 10.302.0011.2200 33903000 FICHA 0711  
35 01 03 10.302.0011.2200 33903000 FICHA 0712  
35 01 04 10.305.0012.3144 44905200 FICHA 0771  
35 01 04 10.305.0012.3144 44905200 FICHA 0772



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225**

14.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

Salvador Raimundo Fernandes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Município de Felício dos Santos – MG





## ANEXO "A"

### Descrição E Especificação Dos Itens

ITEM	UNID	APARELHO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	HORA	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO</b>  Serviços mais comuns: Inspeção e calibração dos equipamentos e itens descritos no quadro. Substituição de peças desgastadas ou defeituosas. Limpeza e lubrificação de componentes mecânicos.	200	R\$145,00	R\$29.000,00
02	HORA	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO LABORATORIAIS</b>  Serviços mais comuns: Verificação e calibração de equipamentos / itens listados, entre outros. Troca de componentes eletrônicos e mecânicos. Ajustes técnicos e testes de funcionalidade.	200	R\$145,00	R\$29.000,00
03	HORA	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ITENS/SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA</b>  Verificação e calibração de equipamentos / itens listados, entre outros. Troca de componentes eletrônicos e mecânicos. Ajustes técnicos e testes de funcionalidade.	150	R\$145,00	R\$21.750,00
04	HORA	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÉDICOS HOSPITALARES</b>  O Verificação e calibração de equipamentos / itens listados, entre outros. Troca de componentes eletrônicos e mecânicos. Ajustes técnicos e testes de funcionalidade	250	R\$145,00	R\$36.250,00
05	UNID	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ATÉ R\$ 15.000,00</b>  Valor Global da licitação corresponde ao valor dos serviços acrescidos do valor de R\$15.000. Corresponde ao valor total para substituição de peças.	01	R\$15.000,00	R\$15.000,00



## Complemento de Procedimentos

**Para o item 05 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ATÉ R\$ 15.000,00.** Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos itens/serviços odontológicos, laboratoriais, fisioterapia e médicos hospitalares - Todas as peças trocadas devem ser acompanhadas de um relatório detalhando o motivo da troca. As novas peças que substituirão as antigas devem vir acompanhadas de no mínimo três orçamentos que comprovem que o preço cobrado está de acordo com o preço praticado pelo mercado. A preferência será sempre por peças originais. Caso não seja possível encontrar a peça original, a substituição poderá ser feita por uma peça igual ou similar.

### Itens/serviços existentes e Peças Comuns de Reposição

#### APARELHOS

AUTOCLAVE  
FOTOPOLIMERIZADOR  
ULTRASSOM  
REFLETOR  
SUGADOR  
MANGUEIRAS  
COMPRESSOR  
CADEIRA ODONTOLÓGICA  
AMALGAMADOR  
AUTOCLAVE  
ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMOGRAMA  
ANALISADOR AUTOMATICO DE BIOQUIMICA  
CENTRIFUGA  
HOMOGENIZADOR DE TUBOS  
MICROSCOPIO  
GELADEIRA  
BANHO MARIA  
ESTUFA  
PIPETAS MANUAL  
AR CONDICIONADO  
ESTERILIZADOR TIPO AUTOCLAVE  
LASER  
ULTRASSOM  
TENS/FES  
ULTRASSOM

#### PEÇAS COMUNS A SEREM TROCADAS

Válvulas, vedação de porta, resistências de aquecimento, fusíveis, sensores de temperatura, bombas de água  
Lâmpadas LED, baterias, lentes de proteção, cabos de energia  
Transdutores, cabos de conexão, peças de mão, fusíveis  
Lâmpadas, espelhos, filtros de luz, fusíveis  
Tubos de sucção, filtros, válvulas, bombas de vácuo  
Conexões de mangueiras, anéis de vedação, tubos flexíveis  
Filtros de ar, válvulas de segurança, reguladores de pressão, anéis de vedação  
Motores de elevação, estofados, controles de pé, braços de suporte  
Motores de vibração, recipientes de mistura, interruptores  
Válvulas, vedação de porta, resistências de aquecimento, fusíveis, sensores de temperatura, bombas de água  
Tubos de amostra, agulhas de coleta, filtros, reagentes  
Tubos de amostra, sondas, filtros, reagentes  
Rotores, adaptadores de tubo, rolamentos, fusíveis  
Agitadores, suportes de tubo, motores de agitação  
Lâmpadas, oculares, objetivos, condensadores  
Termostatos, compressores, vedação de portas, controladores de temperatura  
Termostatos, resistências de aquecimento, sensores de temperatura  
Resistências de aquecimento, termostatos, sensores de temperatura  
Pistões, vedação de pipeta, molas de retorno  
Filtros de ar, compressores, termostatos, condensadores  
Válvulas, vedação de porta, resistências de aquecimento, fusíveis, sensores de temperatura, bombas de água  
Diodos laser, lentes de foco, baterias, cabos de energia  
Transdutores, cabos de conexão, peças de mão, fusíveis  
Eletrodos, cabos de conexão, baterias, fusíveis  
Transdutores, cabos de conexão, peças de mão, fusíveis



**ANEXO "B"**

A PLANILHA ABAIXO , CONSTA A RELAÇÃO DE ITENS JA ALOCADOS NOS SETORES , COM PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DE NOVOS  
**ANEXO "B"**

A PLANILHA ABAIXO , CONSTA A RELAÇÃO DE ITENS JA ALOCADOS NOS SETORES , COM PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DE  
NOVOS EQUIPAMENTOS .

UNIDADE DE SAUDE BÁSICA DE SAÚDE	CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS			
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	OBSERVAÇÃO
AUTOCLAVE	DIGITALE	1.2		
FOTOPOLIMERIZADOR	DENTMED	PRIME LED		
ULTRASSOM				
REFLETOR	DENTEMED	4585		
REFLETOR	D700			
SUGADOR	D700			
MANGUEIRAS				
COMPRESSOR	DENTEMED			
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	MAGNUS	4585	
AMALGAMADOR	KONDENTECH			

UNIDADE DE SAUDE	UNIDADE MISTA			
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	OBSERVAÇÃO
AUTOCLAVE	STERMAX	DIGITAL 30 LITROS	13604	

UNIDADE DE SAUDE	LABORATORIO ENDEREÇO:			
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	OBSERVAÇÃO
ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMOGRAMA	CELLTAC CX NIHON KOHDEN	MEK 6500J	00231	
ANALISADOR AUTOMATICO DE BIOQUIMICA	SINNOWA	SX300	DS2LR001	
CENTRIFUGA	KASVI	K14-0815C		
CENTRIFUGA	CELM	LS-3PLUS	1004	
HOMOGENIZADOR DE TUBOS	FANEM	AP22	4542	
MICROSCOPIO	NIKON	ALPHAPHOT 2	1110166	



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
 CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
 Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

		YS2		
GELADEIRA	CONSUL	FROST FREE CRM33EBANA40	JG2106947	
GELADEIRA	CONSUL	ESATTA	84684349/0011-51	
BANHO MARIA	DELLTA	105DC	1179	
ESTUFA	FANEM			
PIPETAS MANUAL	PEGUEPET	10,20,25,50, 100,200,250,500 E 1000 MICROLITROS		
PIPETA MANUAL		PI-PUMP 10 ML		
AR CONDICIONADO	CONSUL	MULTI AIR 10000		

UNIDADE DE SAUDE	UNIDADE MISTA DE SAUDE			
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	OBSERVAÇÃO
ESTERILIZADOR TIPO AUTOCLAVE	STERMAX	AUTOCLAVES STERMAX DIGITAL 30 LITROS	13604	

UNIDADE DE SAUDE	FISIOTERAPIA			
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	OBSERVAÇÃO
LASER	IBRAMED	LASERPULSE	0676050030	
ULTRASSOM	IBRAMED	SONOPULSE COMPACT	0711490025	
TENS/FES	IBRAMED	NEURODYN II	1127730006	
ULTRASSOM	IBRAMED	SONOPULSE III	0580840011	



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº009/2024 CREDENCIAMENTO  
ELETRÔNICO Nº. 002/2024**

**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA**

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2024.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando no credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR
01				R\$
02				R\$

**OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG e aguardamos aceitação de nossa empresa/licitante como credenciada.

Local e data

---

Assinatura do responsável pela Empresa



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0532024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 0022024**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao \_\_\_\_\_, no **CREDENCIAMENTO** nº002/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024  
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024**

**ANEXO IV  
MODELO DECLARAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ e do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

( ) Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2024**

**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO QUE FAZEM ENTRE SI** o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Prefeito Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_;), portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B: \_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2024 - Credenciamento nº002/2024, Processo Licitatório nº053/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva e Corretiva) dos Aparelhos e Itens/Ferramentas Médicos Hospitalares, Odontológicos e Periféricos (Setor do laboratório e Fisioterapia) e de Infraestrutura das Unidades de Saúde, com Fornecimento de Peças, no Município de Felício dos Santos – MG, conforme especificações do termo de referência acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

**2.1.** O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº053/2024- Credenciamento nº002/2024- Inexigibilidade de Licitação nº009/2024**, fundamentada no art. 79, Inciso I , da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado após atendimentos programados através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30(trinta) dias do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

**3.3** - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados são :

«OBJETO»,

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os termos terão validade por 12 meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

**6.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

**6.3** - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- h) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- i) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- j) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

**8.1** - Responder por e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

**8.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

10.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



11.1.As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº**

35 01 03 10.302.0011.2200 33903000 FICHA 0710  
35 01 03 10.302.0011.2200 33903000 FICHA 0711  
35 01 03 10.302.0011.2200 33903000 FICHA 0712  
35 01 04 10.305.0012.3144 44905200 FICHA 0771  
35 01 04 10.305.0012.3144 44905200 FICHA 0772

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objetodeste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**14.2.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

**14.3.-** A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.**As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.-** Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**17.2.**Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

..... - CPF nº. ....

**CONTRATANTE**

.....  
..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_